

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 543/2022

Institui, no âmbito das ações de educação cidadã da Secretaria de Transparência e Prevenção da Corrupção da Controladoria-Geral da União, a 2ª edição do Game da Cidadania.

O SECRETÁRIO DE TRANSPARÊNCIA E PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no exercício das atribuições previstas no inciso I do art. 16 do Anexo I do Decreto nº 9.681, de 3 de janeiro de 2019, e no inciso I do art. 114 do Anexo I da Portaria nº 3.553, de 12 de novembro de 2019 - Regimento Interno da CGU, resolve:

Art. 1º Instituir a 2ª edição do Game da Cidadania da Controladoria-Geral da União - CGU, nos termos do Regulamento e do Termo de Autorização constantes dos Anexos I e II a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

ROBERTO CÉSAR DE OLIVEIRA VIÉGAS



Documento assinado eletronicamente por ROBERTO CESAR DE OLIVEIRA VIEGAS, Secretário de Transparência e Prevenção da Corrupção, em 16/03/2022, às 20:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 2305209 e o código CRC 23227AC4

ANEXO I À PORTARIA

REGULAMENTO DA 2ª EDIÇÃO DO GAME DA CIDADANIA

1. DA NATUREZA:

1.1. O Game da Cidadania é uma ação exclusivamente cultural e recreativa, realizada anualmente pela Controladoria-Geral da União - CGU, sendo a participação voluntária e desvinculada da aquisição de qualquer bem, serviço ou direito.

2. DO OBJETIVO E DO PÚBLICO ALVO:

2.1. O Game da cidadania é uma atividade interativa realizada em plataforma virtual e tem por objeto estimular a reflexão e a conduta ética e cidadã entre o público adolescente e jovem de **11 a 17 anos**, no intuito de desenvolver a consciência crítica sobre pequenos atos de corrupção que muitas vezes passam despercebidos no dia a dia e são, indevidamente, classificados como de baixa relevância.

3. DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO:

3.1. O período de inscrição, que abrange o cadastro e a participação nas 1ª e 2ª etapas do Game da Cidadania, terá início às 00h00m do dia 28/02/2022 e se encerrará às 23h59m do dia 30/10/2022, horário de Brasília, conforme cronograma:

Atividade	Período
Inscrição e participação nas 1ª e 2ª etapas	18/03/2022 a 30/10/2022
Processamento pelo sistema dos links enviados e Julgamento dos vídeos pela comissão Julgadora da CGU	01/11/2022 a 05/12/2022
Publicação de resultado final	06/12/2022 a 20/12/2022

3.2. A inscrição e participação no Game da Cidadania é totalmente gratuita.

3.3. Somente será possível a realização de uma única inscrição por participante em cada edição do Game da Cidadania.

3.4. Informações sobre a inscrição e participação no Game da Cidadania estão disponíveis no portal de Educação Cidadã, acessível por meio do link: <https://www.gov.br/cgu/pt-br/educacao-cidada/programas/game-da-cidadania>.

4. DAS ETAPAS DO GAME DA CIDADANIA:

O Game da Cidadania é composto por 2 (duas) etapas, sendo que a participação na 1ª etapa não obriga o participante a seguir participando da 2ª etapa.

1ª ETAPA: Participação no jogo eletrônico do Game da Cidadania.

2ª ETAPA: Participação no Concurso de Vídeo.

4.1. DA 1ª ETAPA - PARTICIPAÇÃO NO GAME DA CIDADANIA:

4.1.1. A 1ª Etapa consiste no cadastro do participante e realização individual do jogo eletrônico Game da Cidadania.

4.1.2. A participação no jogo eletrônico do Game da Cidadania será realizada por meio de aplicativo, o qual deverá ser acessado no computador via *link* informado na página do portal de Educação Cidadã da CGU ou baixado gratuitamente no telefone celular ou *tablet* em lojas de aplicativos.

4.1.3. Após o acesso ao aplicativo, os participantes deverão realizar um cadastro com as seguintes informações: nome completo do participante, data de nascimento, CPF, e-mail válido (de preferência aquele utilizado com frequência), endereço residencial completo e nome da escola.

4.1.4. O fornecimento correto das informações é obrigatório e de inteira responsabilidade do participante e de seu responsável legal.

4.1.5. A participação na 2ª edição do Game da Cidadania implica em consentimento do responsável legal, informado no ato de inscrição, para o uso e tratamento dos dados fornecidos ou preenchidos no sistema do concurso, nos termos da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

4.1.6. Após o preenchimento de todos os dados, será gerado um código de inscrição, composto por letras e números, o qual será enviado para o e-mail cadastrado. Este código será solicitado todas as vezes que o participante desejar acessar o Game da Cidadania após iniciada a participação.

4.1.7. Finalizado o cadastro, o participante iniciará o jogo eletrônico, durante o qual, se deparará com vários desafios éticos, em histórias que pretendem simular um cotidiano de adolescentes brasileiros em ambiente virtual, os quais deverão ser resolvidos do ponto de vista da ética e da integridade.

4.1.8. Para cada desafio ético serão apresentadas várias alternativas de resposta com desfecho para as histórias e o participante escolherá, obrigatoriamente, apenas uma dentre as alternativas apresentadas.

4.1.9. O participante só poderá responder a cada desafio ético uma única vez, não havendo possibilidades de nova tentativa de resposta em caso de erro, uma vez que o jogo não oferecerá a opção de retorno ao desafio ético anterior.

4.1.10. Após a ocorrência de 3 (três) respostas erradas, o participante será eliminado do jogo eletrônico e não poderá jogar outra vez na 2ª edição do Game da Cidadania.

4.1.11. O participante poderá realizar o jogo de uma só vez ou em vários momentos diferentes, acessando o aplicativo do Game da Cidadania mediante a inserção do código de inscrição mencionado no item 4.1.6. A cada novo acesso, o participante dará continuidade ao Game da Cidadania a partir da última fase encerrada anteriormente.

4.1.12. Resolvendo os desafios éticos e chegando ao final do jogo eletrônico, sem eliminação, o participante estará classificado para a etapa seguinte. Assim, será informado pelo aplicativo sobre um *link* para acessar o Sistema de Concursos da CGU e receber as orientações de como participar da 2ª Etapa do Game da Cidadania, que não é obrigatória.

4.3. DA 2ª ETAPA – PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO DE VÍDEO:

4.3.1. Somente o participante que não for eliminado na 1ª Etapa do Game da Cidadania estará autorizado a participar da 2ª Etapa - Concurso de Vídeo, cujo objetivo é a produção de um vídeo autoral, com tempo máximo de duração de 1 (um) minuto.

4.3.2. Como condição para a participação na 2ª Etapa - Concurso de Vídeo, o participante deverá preencher o termo de autorização para participação, bem como publicação e uso de imagem do vídeo produzido, termo este que deverá ser obrigatoriamente:

4.3.2.1. Assinado pelo responsável legal do participante;

4.3.2.2. Digitalizado ou fotografado e posteriormente enviado, por meio de *upload* (carregamento) no próprio Sistema de Concursos da CGU, disponível no endereço eletrônico concursos.cgu.gov.br.

4.3.3. A efetivação da participação na 2ª Etapa - Concurso de Vídeo somente se dará após o preenchimento de todos os dados solicitados pelo Sistema de Concursos da CGU.

4.3.4. Não serão considerados válidos os formulários sem a devida assinatura do responsável legal.

4.4. DA PRODUÇÃO E ENVIO DOS VÍDEOS:

4.4.1. O vídeo produzido pelo participante deverá estar relacionado às situações abordadas na 1ª etapa do Game da Cidadania, podendo envolver histórias, atuações (teatro), músicas, dança, entrevistas, depoimentos etc.

4.4.2. O vídeo deverá:

4.4.2.1. Ter duração máxima de 1 (um) minuto, contando com os créditos;

4.4.2.2. Ser inédito; e

4.4.2.3. Ser gravado por meio de um telefone celular ou *tablet*, sempre na posição horizontal.

4.4.3. O vídeo deverá ser publicado em plataformas/sites de compartilhamento, em modo não listado ou aberto, e com o seguinte título de identificação: **2º GAME DA CIDADANIA - CGU.**

4.4.4. O Sistema de Concursos da CGU não oferece aos participantes a possibilidade de envio do próprio arquivo do vídeo, sendo permitido apenas a inserção do seu *link* de acesso.

4.4.5. Cada participante poderá enviar por meio do Sistema de Concursos da CGU apenas 1 (um) *link* de acesso ao vídeo, devendo ser observado o prazo final previsto no item 3.1 deste regulamento.

4.4.6. Serão automaticamente desclassificados os *links*/vídeos que:

4.4.6.1. Estiverem corrompidos ou impossibilitados de serem visualizados por má qualidade; ou

4.4.6.2. Não respeitarem os formatos e as especificações deste regulamento.

5. DO JULGAMENTO:

5.1. Os vídeos serão analisados pelos membros da Comissão Julgadora, designada em ato específico da Secretaria de Transparência e Prevenção da Corrupção da CGU, composta por, no mínimo, 5 (cinco) membros.

5.2. Os seguintes critérios de julgamento serão considerados:

5.2.1. Ser individual e pertinente aos temas, assuntos ou situações apresentadas na 1ª etapa do Game da Cidadania;

5.2.2. Ser obrigatoriamente original, entendendo-se por originalidade o vídeo que é primitivo, que não foi copiado ou imitado;

5.2.3. Ser inédito, entendendo-se por ineditismo o vídeo não editado ou publicado anteriormente, parcialmente ou em sua totalidade, em qualquer meio de comunicação;

5.2.4. Ser criativo;

5.2.5. Apresentar qualidade do roteiro;

5.2.6. Apresentar boa qualidade de vídeo; e

5.2.7. Apresentar boa qualidade de áudio.

5.2.8. A Comissão Julgadora é soberana para decidir, dentre os vídeos desenvolvidos, os 10 (dez) melhores, conforme metodologia que julgar adequada, respeitando-se os critérios de julgamento citados neste regulamento.

5.2.9. A Comissão Julgadora não se responsabilizará pelo fornecimento inadequado de quaisquer informações, pelo não recebimento da inscrição realizada pelos participantes, bem como por qualquer impossibilidade de participação em razão de falhas ou erros de envio ocasionados por problemas técnicos no provedor de internet utilizado, no próprio sistema ou por erros problemas que causem a impossibilidade de visualização do vídeo.

6. DA PREMIAÇÃO:

6.1. Serão premiados os autores dos 10 (dez) melhores vídeos escolhidos pela Comissão Julgadora, sem distinção de posição.

6.2. Os vídeos vencedores serão publicados nas páginas e redes sociais da CGU, a fim de tornar o participante um protagonista da ação de combate à corrupção.

6.3. Cada um dos participantes autores dos vídeos vencedores receberá 1 (um) computador *notebook* e um certificado de participação emitido pela CGU.

7. DO RESULTADO E ENTREGA DA PREMIAÇÃO:

7.1. O resultado do Concurso de Vídeo da 2ª Edição do Game da Cidadania será divulgado no Portal da Educação Cidadã, localizado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/cgu/pt-br/educacao-cidada/programas/game-da-cidadania>.

7.2. A critério da CGU, a entrega da premiação poderá ocorrer presencialmente em Brasília, caso haja participante vencedor no Distrito Federal, ou na Unidade Regional da CGU correspondente ao Estado em que o participante reside.

7.3. Os vencedores serão comunicados pela CGU sobre informações detalhadas da entrega, por meio dos seus dados de contato fornecidos no momento da inscrição na 1ª Etapa, conforme disposto no item 4.1.4 deste regulamento.

7.4. Se porventura houver erro no preenchimento dos dados pelo participante, a CGU se exime da responsabilidade de entregar a premiação.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. Todas as informações relativas à 2ª Edição do Game da Cidadania, tais como regulamento, endereço para inscrição e material de divulgação estarão disponíveis no Portal de Educação Cidadã, localizado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/cgu/pt-br/educacao-cidada/programas/game-da-cidadania>.

8.2. Estão impedidos de participar do Concurso de Vídeo do Game da Cidadania os membros da Comissão Julgadora, bem como seus parentes em linha reta, colateral ou afim, até o 3º (terceiro) grau.

8.3. Não serão admitidos materiais obscenos, difamatórios, com ameaças, pornográficos, de cunho eleitoral ou etnicamente ofensivos, bem como vídeos que violem as leis vigentes no Brasil.

8.4. Serão desclassificados os vídeos que não se enquadrarem nos temas e nas especificações constantes nos itens 4.4 e 5 deste regulamento, bem como aqueles decorrentes de plágio ou fraude.

8.5. A inscrição e a participação no Concurso de Vídeo da 2ª Edição do Game da Cidadania implica em autorização tácita do responsável legal do autor, de forma definitiva e irrevogável, à CGU e seus parceiros para utilização, a título universal, definitivo e gratuito, de todo e qualquer tipo de comunicação, divulgação, veiculação para utilização publicitária, promocional ou institucional, de nome, imagem, voz e vídeo produzido, sem limitação do número de veiculações, incluindo em filmes publicitários e institucionais veiculados em toda e qualquer forma de exploração audiovisual.

8.6. Fica autorizada ainda a utilização em fotos, cartazes, anúncios veiculados em jornais e revistas ou em qualquer outra forma de mídia impressa e eletrônica em território nacional, por período indeterminado, reservando-se aos contemplados apenas o direito de terem os seus nomes sempre vinculados ao material produzido e veiculado ou publicado por qualquer outra forma de mídia impressa e eletrônica, ou qualquer outro suporte físico, digital ou virtual existente ou que venha a existir, para fins de divulgação do Game da Cidadania.

8.7. O responsável legal do participante fica responsável pela cessão de direitos autorais, quando o vídeo for desenvolvido a partir de obra de terceiros, tais como:

8.7.1. Direitos de uso de imagem e som de pessoas, lugares ou coisas que apareçam no vídeo;

- 8.7.2. Direitos de músicas usadas como trilha sonora ou incidental no vídeo;
- 8.7.3. Direito de textos que apareçam no vídeo;
- 8.7.4. Direito de roteiro do vídeo;
- 8.7.5. Direito ou licença de textos que tenham servido de inspiração para o vídeo;
- 8.7.6. Direito de imagens de arquivo que apareçam no vídeo;
- 8.7.7. Direito de patentes ou licença para uso de informações de terceiros; ou
- 8.7.8. Quaisquer outros direitos autorais que possam impedir ou violar a exibição do vídeo.
- 8.8. O responsável legal do participante autoriza a inclusão do nome da Controladoria-Geral da União, da marca do Governo Federal e de seus parceiros nos créditos finais, conforme Manual de Identidade Visual da Secretaria de Comunicação da Presidência da República - SECOM/PR.
- 8.9. Não serão fornecidos atestados, certidões ou certificados relativos à classificação ou nota do candidato, valendo, para tal fim, os resultados publicados no Portal de Educação Cidadã, localizado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/cgu/pt-br/educacao-cidada/programas/game-da-cidadania>.
- 8.10. As datas estabelecidas neste regulamento poderão ser alteradas, a critério da Comissão Julgadora.
- 8.10.1. Nessa hipótese, as alterações realizadas serão divulgadas por meio de publicação no Portal de Educação Cidadã.
- 8.11. Em virtude de a premiação ser adquirida em parceria com outras instituições, a CGU poderá:
- 8.11.1 Substituir qualquer um dos prêmios por outro de valor igual ou superior; ou
- 8.11.2 Premiar os participantes com itens da mesma natureza, mas com especificações diferentes.
- 8.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora.

ANEXO II À PORTARIA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL

GAME DA CIDADANIA - CONCURSO DE VÍDEO

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ Órgão Expedidor _____ e CPF nº _____, responsável legal pelo(a) menor de idade _____, data de nascimento __/__/____, autorizo a sua participação no GAME DA CIDADANIA, o envio do link de um vídeo de produção autoral para concorrer no Concurso de Vídeo do GAME DA CIDADANIA, e a divulgação e publicidade de som e imagens apresentadas no vídeo conforme disposições do Regulamento do GAME DA CIDADANIA, organizado e promovido pela Controladoria-Geral da União (CGU) e publicado no portal de Educação Cidadã da CGU.

Assinatura: _____

Brasília, _____ de _____ de 202__.